



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores municipais no exercício de 2022 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica autorizado a concessão de Abono de Ano Novo no exercício de 2022 em parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) todos os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de cargos, incluindo os comissionados do Poder Executivo Municipal previstos nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 386, de 21 de março de 2017.

Artigo 2º. O abono previsto nesta Lei Complementar não se incorporará aos vencimentos, proventos ou para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Artigo 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2022.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 361 em 28/11/2022

Fls nº 43 Livro nº 01

Publicado nos termos do art. 99 da
Lei Orgânica deste município.